PARECER Nº 444/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 139/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Rodrigo Kaboja, que “denomina 'Marlene Ribeiro de Melo' a Rua Sete, situada no Bairro Expansão Jardim Capitão Silva, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que o nome a ser emprestado ao próprio público refere-se a cidadã que nascida em Carmo da Mata, passando a residir em Divinópolis constituiu família e dedicou-se à sua ocupação profissional na educação. Foi professor de religião e de educação moral e cívica nas Escolas Estaduais Joaquim Nabuco e Padre Mathias Lobato, tendo colaborado fortemente na formação de seus alunos. Foi ainda palestrante em cursos e eventos sociais e católicos das Obras Sociais Diocesana. Colaborou voluntariamente em atividades voltadas à proteção de famílias de baixa renda e que vivenciavam problemas de violência doméstica. Teve uma vida voltada à família e ao trabalho, faleceu em 27/07/2022 e por seu exemplo de vida deixou um importante legado.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 139/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 139/2022.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

		
Hilton de Aguiar Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	**Roger Viegas** Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	**Josafá Anderson** Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 139/2022